



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PREGÃO ELETRÔNICO - SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA
DE MÃO DE OBRA**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/30000000075-5

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO - ÍNDICE

1. DO OBJETO
2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO
4. DA PARTICIPAÇÃO
5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA PROPOSTA DE PREÇOS
8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA
9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO
10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA
11. DA NEGOCIAÇÃO
12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
13. DA HABILITAÇÃO
14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS
15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
16. DO TERMO DE CONTRATO
17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO
18. DO PAGAMENTO
19. DO REAJUSTE
20. DA FONTE DE RECURSOS
21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO
22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V – DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (modelo)

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (se for o caso)

ANEXO VII – SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. (se for o caso)

ANEXO VIII – ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DO LICITANTE

CONDIÇÕES GERAIS DE LICITAÇÃO – CGL

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul, criada pela Lei Complementar nº 9230/1991, torna público que realizará licitação, **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por lote**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET. A presente licitação reger-se-á pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei nº 11.389, de 25 de novembro de 1999; Lei nº 13.191, de 30 de junho de 2009; Lei nº 13.706, de 6 de abril de 2011; Decreto nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002; Decreto nº 42.250, de 19 de maio de 2003; Decreto nº 42.434, de 9 de setembro de 2003; Decreto nº 48.160, de 14 de julho de 2011; Decreto nº 52.215, de 30 de dezembro de 2014; Decreto nº 52.768, de 15 de dezembro de 2015, Decreto nº 54.273, de 10 de outubro de 2018. Resolução nº 001/2013 DPGE/RS e legislação pertinente; subsidiariamente, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação visa à contratação de prestação de serviços continuados **com dedicação exclusiva de mão de obra**, conforme descrito no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)** e de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência (Anexo II), que fará parte do contrato como anexo.

2. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

2.1. O Edital poderá ser obtido no local ou *site* referidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

2.2. A licitação será realizada na forma eletrônica, por meio do endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação.

3. DA DATA E DO HORÁRIO DA LICITAÇÃO

3.1. Na data e horário designados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)** será aberta sessão pública pelo pregoeiro para abertura da proposta e posteriormente para a fase de disputa.

3.2. Se na data indicada para a abertura da licitação não houver expediente na repartição, ficará esse ato transferido para o primeiro dia útil seguinte, observado o mesmo horário.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as condições normativas próprias e as constantes deste Edital, poderá participar desta licitação:

4.1.1. pessoa jurídica legalmente estabelecida no País que esteja devidamente credenciada nos termos do item 6 deste Edital, observado o disposto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.1)**;

4.1.2. consórcio, desde que previsto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2)**.

4.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação o licitante enquadrado em qualquer das seguintes hipóteses:

4.2.1. declarado inidôneo pela Administração Pública;

4.2.2. inscrito no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CFIL/RS;

4.2.3. que estejam cadastradas no Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativo no âmbito do Poder Judiciário Nacional, nos termos da Lei Federal nº 8.429/92 e Resolução CNJ nº 44/07.

4.2.4. com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.5. submetido a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

4.2.6. em que o proprietário, sócio ou administrador com poder de direção, preste serviços ou desenvolva projeto possua familiar que exerça cargo em comissão ou função de confiança, na forma do art. 8ª do Decreto nº 48.705/2011, na Defensoria Pública do Estado do RS;

4.2.7. em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto desta licitação;

4.2.8. cooperativas de trabalho, considerando a vedação contida no art. 5º da Lei federal nº 12.690/2012, salvo se legalmente viável e, nestes termos, autorizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 4.2.8)**.

4.3. Não poderá participar desta licitação, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pela licitação.

4.3.1. Para fins do disposto no subitem 4.3, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

4.4. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta por lote.

4.5. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.

4.6. É permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que apresentem Decreto de Autorização para funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir e, ainda, atendam às exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Os licitantes que declararem, eletronicamente, em campo próprio, quando do envio da proposta inicial, o enquadramento social de que trata este subitem, devidamente comprovado conforme estabelece o presente Edital, terão tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.2. A ausência dessa declaração, no momento do envio da proposta, significará a desistência da microempresa ou de empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar federal nº 123/2006 e Lei Estadual nº 13.706/2011.

5.3. Consideram-se empatadas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que estiverem no limite de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta não seja de microempresa ou de empresa de pequeno porte.

5.4. Ocorrendo o empate, nos termos da Lei Complementar federal nº 123/2006, a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta inferior à proposta de menor preço apurada no certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5.5. No caso de não adjudicação à microempresa ou à empresa de pequeno porte serão convocadas as empresas remanescentes, de mesmo enquadramento social, na ordem classificatória, para o exercício de mesmo direito, que se encontrem na situação de empate.

5.5.1. Na hipótese de não haver mais empresas de mesmo enquadramento social, o objeto da licitação será adjudicado para a empresa originalmente vencedora.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos de habilitação, mesmo que estes apresentem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos com restrições quanto à regularidade fiscal tem assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da declaração de vencedor

da licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para apresentar as respectivas certidões de regularidade.

5.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte que venha a ser contratada para a prestação de serviços mediante cessão de mão de obra não poderá se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência de sua exclusão obrigatória, a contar do mês seguinte ao da contratação, salvo as exceções previstas no §5º-B a 5º-E do art. 18 da Lei Complementar federal nº 123/2006.

5.9.1. Para efeito de comprovação, a contratada deverá apresentar, no prazo de até 90 dias, cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados em participar na presente licitação deverão estar regularmente credenciados junto ao provedor do sistema, conforme preceitua o art. 3º do Decreto nº 42.434/2003.

6.2. O credenciamento será encaminhado através dos *sites* indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1) ou (CGL 2.2)**.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.4. O credenciamento implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os licitantes deverão encaminhar proposta inicial até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente no sistema eletrônico referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, quando se encerrará a fase de recebimento de propostas.

7.2. As propostas deverão ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da licitação.

7.2.1. Se não constar o prazo de validade, entende-se 60 (sessenta) dias.

7.3. Os licitantes deverão consignar o valor global mensal da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.4. As propostas encaminhadas por Cooperativas de Trabalhos, quando admitida a participação, não terão qualquer tipo de acréscimo para fins de julgamento.

7.5. No momento do envio da proposta, o licitante deverá prestar, por meio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

7.5.1. que está ciente das condições contidas neste Edital, bem como que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

- 7.5.2. que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua participação, conforme referido no item 4.2, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7.5.3. que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, se for o caso;
- 7.5.4. que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- 7.5.5. que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul;
- 7.5.6. que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº10.520/2002, Lei Federal 12.462/2011 e Lei Estadual nº13.191/2009 em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;
- 7.6. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 7.7. Nos casos de emissão de declaração falsa, o licitante estará sujeito à tipificação no crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e ao art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.
- 7.8. Até a data limite de entrega, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.9. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 7.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades, considerando o disposto no item 24.4.
- 7.11. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.12. Não será admitida a subcontratação.
- 7.13. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.
- 7.14. O licitante deverá utilizar, sempre que possível, na elaboração da proposta, mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução dos serviços, desde que não se produzam prejuízos à eficiência na execução do objeto da licitação.
- 7.15. É de inteira responsabilidade do licitante obter dos órgãos competentes informações sobre a incidência ou não de tributos de qualquer natureza relativos ao objeto desta licitação, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas.
- 7.16. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

8. DA OPERACIONALIZAÇÃO DA SESSÃO ELETRÔNICA

8.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico mencionado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

8.2. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

8.3. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro durante a etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública da licitação será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

8.6. No caso de desconexão do licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo citadas no aviso da licitação, neste Edital, e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA PROPOSTA E DA ETAPA COMPETITIVA

10.1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 3.1)**.

10.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente pelo sistema eletrônico.

10.3. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos licitantes, anexando-se cópia das propostas desclassificadas aos autos do processo licitatório.

10.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro.

10.6. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10.7. Os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

10.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores ao último por eles ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.8.1. No caso de dois ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.9. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.10. Será permitida aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

10.11. A apresentação de lances respeitará o intervalo mínimo de diferença estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 10.11)**.

10.12. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se os licitantes desistentes às sanções previstas neste Edital, salvo aqueles com a devida justificativa e aceita pelo pregoeiro.

10.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.14. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.15. O sistema eletrônico avisará o encerramento do período de livre disputada, previamente estabelecido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá período (randômico) de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, onde ainda poderão serem efetuados lances livres, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.16. Definida a proposta vencedora, para fins de empate ficto, aplica-se o disposto no item 5, se for o caso.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da etapa de lances e da aplicação do empate ficto, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, visando a que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento estabelecido, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O licitante classificado em primeiro lugar, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de no mínimo 1(uma) hora, deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao valor proposto, acompanhada do Anexo III – Planilha de Custos e Formação de Preços, devidamente preenchido, por meio eletrônico - **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, que fará parte do contrato como anexo.

12.1.1. A proposta deverá estar acompanhada de cópia da norma coletiva vigente da categoria, ou indicar o *site* onde poderá ser obtida.

12.1.2. Os percentuais referenciais relativos aos Encargos Sociais, que compõem os Grupos II, III e IV do Montante A, do Anexo III – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS, serão os indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.1.2)**.

12.2. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada, será desclassificado e estará sujeito às sanções previstas neste Edital.

12.3. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do órgão ou entidade contratante ou de terceiros, para orientar sua decisão.

12.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie expressamente à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.6. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste Edital, será desclassificada aquela que:

12.6.1. não atenda às exigências do ato convocatório da licitação;

12.6.2. apresentar preços em desacordo com os critérios de aceitabilidade estabelecidos no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 12.6.2)**;

12.6.3. apresentar preços manifestamente inexequíveis não comprovando sua exequibilidade.

12.7. Em caso de divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

12.8. A Administração concederá ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta.

- 12.8.1. O pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante a sua demonstração;
- 12.8.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, o pregoeiro poderá efetuar diligência, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 12.8.2.1. questionamentos junto ao licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- 12.8.2.2. verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 12.8.2.3. levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e perante o Ministério da Previdência Social;
- 12.8.2.4. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 12.8.2.5. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 12.8.2.6. verificação de outros contratos que o licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 12.8.2.7. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 12.8.2.8. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo licitante;
- 12.8.2.9. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 12.8.2.10. estudos setoriais;
- 12.8.2.11. consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 12.8.2.12. análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o licitante disponha para a prestação dos serviços;
- 12.8.2.13. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 12.8.3. Será considerada inexecuível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- 12.9. Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços não constituem motivo para desclassificação da proposta, podendo ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
- 12.10. A classificação dos lances apresentados, a indicação da proposta vencedora e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o aceite da proposta vencedora, por convocação e no prazo definido pelo pregoeiro de mínimo de 01 (uma) hora, o licitante deverá encaminhar eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, os documentos de habilitação abaixo discriminados.

13.2. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

- 13.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;
- 13.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 13.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2.5. enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa autenticada pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais ou ainda, pela forma prevista no art. 39A da Lei federal nº 8.934/1994, acompanhada do modelo constante no Anexo VI ou declaração na forma eletrônica, quando for o caso.

13.3. Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

13.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

13.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.3.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, e, independentemente da sua sede, para com a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, na forma da lei;

13.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

13.4. Documentos Relativos à Qualificação Técnica:

13.4.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a 3 (três) anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.4.1.1. os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

13.4.1.2. somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

13.4.1.3. para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não concomitantes.

13.5. Documentos Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

13.5.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, apresentação de plano especial (microempresas e empresas de pequeno porte) e concordatas deferidas antes da vigência da Lei Federal nº 11.101/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta;

13.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis, complementados pelas respectivas Notas Explicativas, do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhado do Anexo II do Decreto nº 36.601/1996 – Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante (Anexo VIII deste Edital);

13.5.2.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser substituídas pelo Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE, disponível no *site* www.sisacf.sefaz.rs.gov.br;

13.5.2.2. é dispensada a exigência do item 13.5.2 para o Microempreendedor Individual – MEI, que está prescindido da elaboração do Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis na forma do §2º do art. 1.179 do Código civil – Lei nº 10.406/02.

13.6. Do Trabalho de Menor:

13.6.1. para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei federal nº 8.666/1993, declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição federal, conforme modelo Anexo V.

13.6.2. a apresentação da declaração de que não emprega menor, na forma do Anexo V, será dispensada se for adotada declaração eletrônica, conforme disposto no item 7.5.

13.7. Documentos Complementares para Habilitação:

13.7.1. Os documentos para habilitação serão complementados, conforme o caso, de acordo com o que está disposto no **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 4.1.2, CGL 4.2.8 e CGL 13.7.1)**.

13.8. O Certificado de Fornecedor do Estado – CFE e respectivo Anexo, substituem os documentos para habilitação que neles constam, exceto os relativos ao item 13.4 - Documentos Relativos à Qualificação Técnica.

13.9. A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

13.10. A documentação física original ou autenticada, quando solicitada deverá ser encaminhada ao endereço indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 13.10)**, em envelope opaco e lacrado, contendo as seguintes indicações no seu averso:

**ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/PROPOSTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
CNPJ OU DOCUMENTO EQUIVALENTE**

13.11. Na falta de consignação do prazo de validade dos documentos arrolados no subitem 13.3, exceto subitens 13.3.1, 13.3.2, serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

13.12. Os documentos referentes à habilitação do licitante deverão estar válidos no dia de abertura da sessão pública que solicitar a documentação.

13.13. Caso a data do julgamento da habilitação não coincidir com a da abertura da sessão que solicitou a documentação, ocorrendo a perda de validade dos documentos no transcurso da licitação e não for possível ao pregoeiro verificar a sua renovação por meio de consulta a sites oficiais, o licitante será convocado a encaminhar no prazo de no mínimo 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

13.13.1. Convocado o licitante na forma do item 13.13, fica dispensada a comprovação de que o mesmo estava habilitado na data de abertura da sessão, considerando-se para fins de habilitação, somente a data da sua última convocação.

13.14. Quando da apreciação dos documentos para habilitação, o pregoeiro procederá ao que segue:

13.14.1. se os documentos para habilitação não estiverem completos e corretos, ou contrariarem qualquer dispositivo deste Edital, considerando o disposto no item 24.4, o pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.14.2. no caso de inabilitação do primeiro classificado, serão retomados os procedimentos descritos a partir do item 11.1, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até que sejam atendidas as condições do Edital.

13.15. Os licitantes remanescentes ficam obrigados a atender à convocação e a assinar o contrato no prazo fixado pela Administração, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa.

13.16. Os documentos deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, ou para ele vertidos por Tradutor Público e Intérprete Comercial, sendo que a tradução não dispensa a apresentação dos documentos em língua estrangeira a que se refere.

13.17. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro. Nos crimes previstos nos arts. 90 e 93 da Lei federal nº 8.666/1993, e no art. 5º da Lei federal 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

13.18. Os documentos apresentados pelo licitante que forem emitidos pela *internet*, ou que sejam substituídos pelo CFE, terão sua validade verificada pelo Pregoeiro no momento da habilitação.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

14.1. Os esclarecimentos quanto ao Edital poderão ser solicitados ao pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da licitação, exclusivamente por *e-mail*, disponibilizado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro nos endereços indicados no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

14.2.1. Decairá do direito de impugnação ao Edital o licitante ou qualquer cidadão que não se manifestar em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2.2. O licitante que apresentar impugnação deverá encaminhar suas razões fundamentadas ao pregoeiro, que responderá e submeterá à aprovação da autoridade competente.

14.2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a Impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.2.4. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

14.2.5. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, quando da resposta resultar alteração que interfira na elaboração da proposta.

14.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 20 (vinte) minutos, em formulário eletrônico específico por meio do sistema em que foi realizada a disputa, com registro em ata da síntese das suas razões.

14.3.1. Será concedido o prazo de 3 (três) dias, contados da declaração de vencedor, para o licitante interessado apresentar suas razões fundamentadas, exclusivamente no sistema em que se realiza o certame – **Anexo I - FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.2. A falta de manifestação nos termos previstos neste Edital importará a decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.4. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

14.4.1. A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

14.4.2. A petição de recurso dirigida à autoridade competente, por intermédio do pregoeiro, deverá ser fundamentada e encaminhada eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa – **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**

14.4.3. O recurso será conhecido pelo pregoeiro, se for tempestivo, se estiver fundamentado conforme as razões manifestadas no final da sessão pública, se estiver de acordo com as condições deste Edital e se atender as demais condições para a sua admissibilidade.

14.4.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.5. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão encaminhados eletronicamente por meio do sistema em que foi realizada a disputa, indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.2)**.

14.4.6. O recurso terá efeito suspensivo.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e se incluirá o do vencimento.

14.5.1. Os prazos previstos neste Edital iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente na Defensoria Pública do RS.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal e a adjudicação do objeto, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, após formalmente convocado, para assinar o contrato.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.4. O prazo de vigência do contrato será o previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)**.

16.5. O(s) local(is) de execução do(s) serviço(s) será(ão) o(s) previsto(s) no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)**.

16.6. Previamente à contratação, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS e ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, pela contratante, para identificar possível impedimento relativo ao licitante vencedor, cujo comprovante será anexado ao processo.

16.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

17.1. Nas condições indicadas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1)**, poderá ser estabelecido Acordo de Nível de Serviço – ANS por meio de ajuste escrito, anexo ao contrato, entre o adjudicatário e o órgão ou entidade, que define, de forma objetiva, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações ao pagamento mensal, indicando parâmetros de desempenho, que servirão para aferir a sua execução pela contratada.

18. DO PAGAMENTO

18.1. Em atendimento a Instrução Normativa nº 01/2015 do Tesouro do Estado, para empresas que ainda não possuem conta bancária cadastrada junto ao Portal de Finanças Públicas do Estado, deverá ser enviado comprovante de dados bancários para pagamento, podendo ser cópia de folha cheque, cópia do cabeçalho do extrato bancário ou cópia do cartão da conta.

18.2. Demais condições para pagamento estão previstas na Cláusula Sexta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital.

19. DO REAJUSTE

19.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, conforme critério estabelecido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 19.1)**.

20. DA FONTE DE RECURSOS

20.1. As despesas decorrentes do contrato objeto desta licitação correrão por conta de recurso orçamentário previsto no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)**.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO ADJUDICATÁRIO

21.1. O adjudicatário obriga-se a manter situação regular junto ao Cadastro Informativo – CADIN/RS, conforme disposto na Lei nº 10.697/1996.

21.2. Se a Administração Pública releva o descumprimento, no todo ou em parte, de quaisquer obrigações do adjudicatário, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.

21.3. O adjudicatário deverá também atender às obrigações previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato e as demais obrigações específicas ao objeto contratual estabelecidas no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 17.1 e 21.3)**.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

22.1. A garantia poderá ser realizada, conforme disposto na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato, que compõe o Anexo IV do presente Edital no percentual indicado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 22.1)**.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Rio Grande do Sul e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa, e demais cominações legais, nos seguintes casos:

23.1.1. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

23.1.2. deixar de entregar a documentação exigida no edital;

23.1.3. apresentar documentação falsa;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 23.1.4. não mantiver a proposta;
- 23.1.5. cometer fraude fiscal;
- 23.1.6. comportar-se de modo inidôneo;
- 23.1.6.1. serão reputados como inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 93, 94, 95 e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.2. A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.
- 23.3. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas no subitem 23.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 23.3.1. multa de até 10% sobre o valor da sua proposta inicial;
 - 23.3.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.
- 23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar e de contratar.
- 23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.
- 23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 23.7. As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.
- 23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1. As atas serão geradas eletronicamente após o encerramento da sessão pública pelo pregoeiro.
 - 24.1.1. Nas atas da sessão pública, deverão constar os registros dos licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação, das manifestações de intenção de interposição de recursos, se for o caso, do respectivo julgamento dos recursos, e do vencedor da licitação;
 - 24.1.2. Os demais atos licitatórios serão registrados nos autos do processo da licitação.
- 24.2. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital, pois a simples apresentação da proposta o vincula de modo incondicional ao competitivo.
 - 24.2.1. Ao participar desta licitação, o licitante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 24.3. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 24.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5. Quaisquer informações, com relação a este Edital, poderão ser obtidas exclusivamente por meio eletrônico, via *internet*, no *e-mail* informado no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.
- 24.6. Todas as informações, atas e relatórios pertinentes à presente licitação serão disponibilizados no *site* referido no **Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 2.1)**.

- 24.7. A contratada deverá conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul e dos órgãos de controle interno e externo.
- 24.8. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 24.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos necessários ao entendimento de suas propostas.
- 24.11. Aplicam-se aos casos omissos as disposições constantes na Lei federal nº 8.666/1993.
- 24.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 24.13. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas a este Edital ou ao contrato vinculado a esta licitação.
- 24.14. Integram este Edital, ainda, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - FOLHA DE DADOS

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (a ser preenchida pelo licitante vencedor)

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO);

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(SE FOR O CASO);

ANEXO VII - SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

ANEXO VIII - ANÁLISE CONTABIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE.

Porto Alegre, 20 de março de 2019.

Autoridade Competente



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – FOLHA DE DADOS

Cláusula das Condições Gerais de Licitação (CGL)	Complemento ou Modificação																																		
CGL 1.1	Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico, abrangendo o fornecimento de mão de obra formada pelos seguintes profissionais: Técnicos em Cabeamento Estruturado.																																		
CGL 2.1	Local de disponibilização do Edital: <i>Site:</i> www.defensoria.rs.gov.br , aba Licitações. <i>E-mail:</i> licitacao@defensoria.rs.gov.br																																		
CGL 2.2	Endereço eletrônico do ambiente de disputa: www.pregaobanrisul.com.br																																		
CGL 3.1	Data: 05.04.2019 Horário de abertura das propostas: 10:00 horas Horário do início da disputa: 14:00 horas																																		
CGL 4.1.1	Participação preferencial de microempresa e empresa de pequeno porte.																																		
CGL 4.1.2	Não será permitida participação de Consórcio.																																		
CGL 4.2.8	Não será permitida a participação de Cooperativa de Trabalho.																																		
CGL 10.11	Intervalo percentual mínimo entre lances: 0,1%																																		
CGL 12.1.2	Percentuais referenciais sujeitos a alteração conforme justificativa do órgão demandante da licitação: <table border="1"><thead><tr><th colspan="2">GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS</th></tr></thead><tbody><tr><td>INSS</td><td>20,0000%</td></tr><tr><td>SESI ou SESC</td><td>1,5000%</td></tr><tr><td>SENAI ou SENAC</td><td>1,0000%</td></tr><tr><td>INCRA</td><td>0,2000%</td></tr><tr><td>SALÁRIO EDUCAÇÃO</td><td>2,5000%</td></tr><tr><td>FGTS</td><td>8,0000%</td></tr><tr><td>SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)</td><td>3,0000%</td></tr><tr><td>SEBRAE</td><td>0,6000%</td></tr><tr><th colspan="2">GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO</th></tr><tr><td>FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS</td><td>11,1100%</td></tr><tr><td>FALTAS ABONADAS</td><td>2,0470%</td></tr><tr><td>FALTAS LEGAIS</td><td>1,2123%</td></tr><tr><td>LICENÇA MATERNIDADE</td><td>1,1436%</td></tr><tr><td>LICENÇA PATERNIDADE</td><td>0,0174%</td></tr><tr><td>ACIDENTE DE TRABALHO</td><td>0,0442%</td></tr><tr><td>AVISO PRÉVIO TRABALHADO</td><td>0,0185%</td></tr></tbody></table>	GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS		INSS	20,0000%	SESI ou SESC	1,5000%	SENAI ou SENAC	1,0000%	INCRA	0,2000%	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%	FGTS	8,0000%	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%	SEBRAE	0,6000%	GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO		FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,1100%	FALTAS ABONADAS	2,0470%	FALTAS LEGAIS	1,2123%	LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%	LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%	ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%
GRUPO II: OBRIGAÇÕES SOCIAIS																																			
INSS	20,0000%																																		
SESI ou SESC	1,5000%																																		
SENAI ou SENAC	1,0000%																																		
INCRA	0,2000%																																		
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,5000%																																		
FGTS	8,0000%																																		
SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)	3,0000%																																		
SEBRAE	0,6000%																																		
GRUPO III: TEMPO NÃO TRABALHADO																																			
FÉRIAS + ADICIONAL DE FÉRIAS	11,1100%																																		
FALTAS ABONADAS	2,0470%																																		
FALTAS LEGAIS	1,2123%																																		
LICENÇA MATERNIDADE	1,1436%																																		
LICENÇA PATERNIDADE	0,0174%																																		
ACIDENTE DE TRABALHO	0,0442%																																		
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,0185%																																		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	13º SALÁRIO	9,0790%
	GRUPO IV: INDENIZAÇÕES	
	INDENIZAÇÕES	2,3627%
	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES	0,1717%
	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA	1,1813%
	GRUPO V – INCIDÊNCIA DO GRUPO II	
	INCIDÊNCIA GRUPO II x (GRUPO III)	9,0793%
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS	74,2668%
	Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm).	
CGL 12.6.2	Critério estabelecido no art. 43, inc. IV da Lei federal nº 8.666/1993 e art. 4º, inc. XI, da Lei federal nº 10.520/2002.	
CGL 13.7.1	1) Na contratação de serviços continuados, o licitante deverá comprovar que tenha executado um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser contratado. 2) Declaração do licitante de que disporá para a execução do contrato de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação.	
CGL 13.10	Comissão Permanente de Licitações, localizada no 4º andar da Av. Sete de Setembro nº 666, em Porto Alegre/RS, Prédio-Sede da Defensoria Pública do RS.	
CGL 16.4	O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses.	
CGL 16.5	Os serviços terão como base, em Porto Alegre, o edifício sede na Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS; A partir do local base, os profissionais atuarão em todas as instalações da Defensoria Pública, em Porto Alegre e no interior do Estado do Rio Grande do Sul. Deste modo, os profissionais deverão ter disponibilidade para deslocamentos e viagens, os quais poderão ter prazo de mais de um dia, especialmente nas localidades mais distantes	
CGL 17.1	Não aplicável.	
CGL 19.1	a) O Montante A será repactuado: I – quanto à remuneração, encargos sociais e demais custos relativos à norma coletiva, na forma da legislação salarial e da norma coletiva da categoria, quando couber; II – quanto ao valor do vale-transporte, de acordo com os índices de majoração da tarifa de transporte público no(s) município(s) de prestação do serviço contratado, na	



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>proporção do efetivo empregado.</p> <p>b) O Montante B será reajustado, em consequência da variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, de acordo com a fórmula abaixo: $R = P0 \times [(IPCA_n / IPCA_0) - 1]$ Onde: R = parcela de reajuste; P0 = Preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste; IPCA_n = número do índice IPCA referente ao mês do reajuste; IPCA₀ = número do índice IPCA referente ao mês da data da proposta, do último reajuste.</p> <p>c) O Montante C será atualizado toda vez que houver repactuação no Montante A ou reajuste do Montante B, mantendo-se os mesmos percentuais constantes da proposta que deu origem ao contrato, exceto se alterados por lei.</p> <p>d) Para fins de adequação aos novos preços praticados no mercado, em relação ao Montante A, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado na forma apresentada na alínea “f”, o valor consignado no contrato será repactuado, competindo a CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.</p> <p>e) A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas.</p> <p>f) O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado: I - para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato; II - para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte: do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa.</p> <p>g) Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno de um ano será computado da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto de nova solicitação.</p> <p>h) Entende-se como última repactuação, a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.</p> <p>i) O prazo para a CONTRATADA solicitar a repactuação encerra-se na data da prorrogação ou aditivo contratual subsequente ao novo acordo, dissídio ou convenção coletiva que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, ou na data do encerramento da vigência do contrato, caso não haja prorrogação.</p> <p>j) Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão do direito à repactuação.</p> <p>k) Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado: I - da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos</p>
--	---



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>custos decorrentes de mão de obra;</p> <p>II - do último reajuste aprovado por autoridade governamental ou realizado por determinação legal ou normativa, para os valores discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao vale transporte.</p> <p>l) Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à CONTRATANTE ou à CONTRATADA proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.</p> <p>m) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.</p> <p>n) É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.</p> <p>o) A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em acordos e convenções coletivas que não tratem de matéria trabalhista.</p> <p>p) Quando a repactuação referir-se aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.</p>
CGL 20.1	<p>Unidade Orçamentária: 30.01 Atividade/Projeto: 6391 Natureza da Despesa – NAD: 3.3.90.37.3704 Recurso: 0011</p>
CGL 21.3	<p>1. Manter o registro da frequência do pessoal;</p> <p>2. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação e hospedagem de seus funcionários nos casos de deslocamento (item 4.2.6 do Anexo II – Termo de Referência), estando limitado aos valores informados nos itens 4.2.8. e 4.2.9 do Anexo II – Termo de Referência, sendo o ressarcimento por parte da Contratante efetuado posteriormente, consoante disposto no item 4.2.10 do Anexo II – Termo de Referência;</p> <p>3. Realizar a cobertura do posto, nas respectivas funções, em eventuais ausências no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da comunicação realizada pelo Fiscal do Contrato;</p> <p>4. Todas as ferramentas descritas no Anexo A do Anexo II – Termo de Referência deverão ser fornecidas pela Contratada, bem como toda e qualquer ferramenta necessária para que os profissionais executarem com êxito os serviços descritos no item</p> <p>5. Treinar e manter treinados os trabalhadores para o uso adequado de EPIs, EPCs, ferramentas e equipamentos, através de palestras, cursos ou treinamentos, devendo enviar ao Fiscal da Contratante cronograma de trabalho/course onde constam dia, horário e local, além da lista de participantes e conteúdo programático. A contratada deverá comprovar, através de Certificado, a participação dos colaboradores no curso de capacitação.</p> <p>6. Realizar a reposição de mão de obra no posto, nas respectivas funções, por</p>



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>eventual necessidade de substituição e/ou desligamento do colaborador no prazo máximo de 5 (dias) úteis, contados da comunicação/solicitação de substituição realizada pelo Fiscal do Contrato;</p> <p>7. Manter, em favor dos colaboradores que prestam serviços à Defensoria Pública, seguro de vida. A Contratada deverá, por meio de documento hábil, comprovar a contratação do seguro de vida e sua validade.</p>
CGL 22.1	Garantia de Execução do Contrato correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

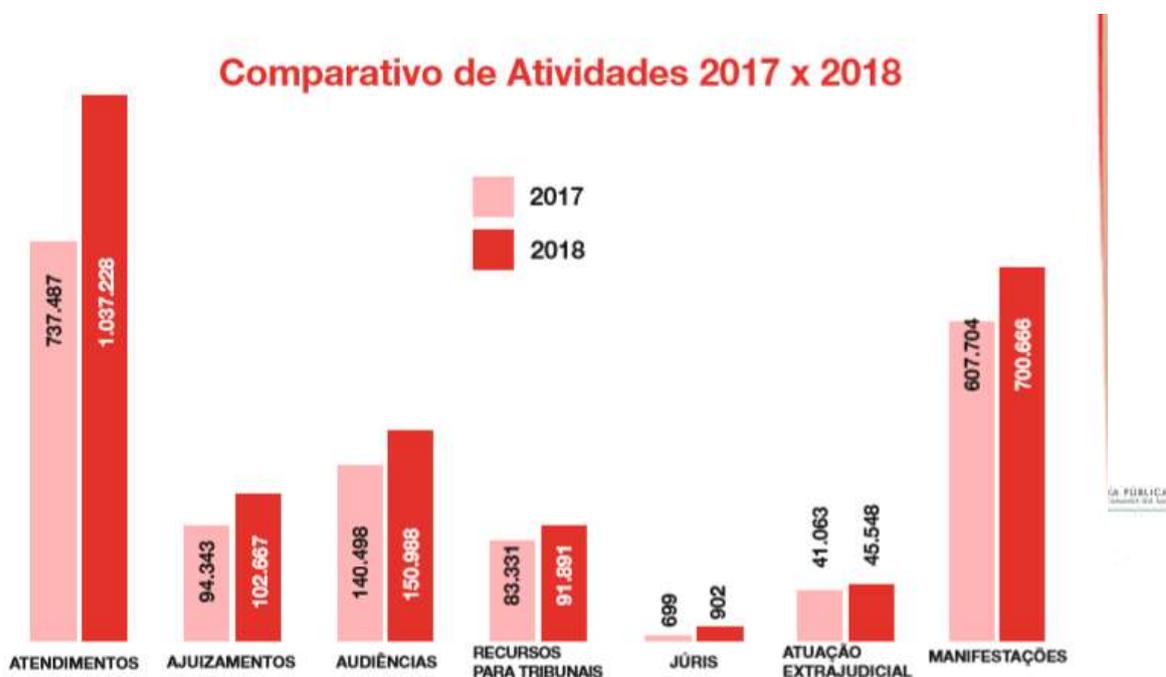
Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de apoio técnico, abrangendo o fornecimento de mão de obra formada pelos seguintes profissionais: Técnicos em Cabeamento Estruturado.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação se destina atender as demandas na área de telefonia, informática, rede lógica, comunicação, de armazenamento e distribuição de dados, estruturação de redes lógicas e elétricas, a fim manter e aumentar o parque tecnológico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

A infraestrutura de equipamentos e de redes distribuída por todo o Estado demanda manutenção preventiva e corretiva, atividades que são realizadas através de suporte técnico, por meio remoto, telefônico e em vistas “in loco”.

Cabe ressaltar, por oportuno, que o número de atendimentos ao público prestado no ano de 2018 alcançou a marca dos 1.037.228 (um milhão e trinta e sete mil e duzentos e vinte oito), número que denota a ampliação dos serviços da Defensoria Pública, bem como um significativo acréscimo ano a ano. A manutenção, ampliação e estruturação do parque tecnológico mostra-se de suma importância o atendimento da atividade fim, fornecendo aos Defensores e Servidores da Defensoria Pública meios adequados para o desempenho de suas funções, prestando serviços jurisdicionais e extrajudiciais de maneira rápida, segura e eficiente. Neste contexto, vale ressaltar as atividades desempenhas vide quadro demonstrativo:



tualmente a Defensoria Pública mantém contrato n.º 15/2014, sob o presente objeto, com a empresa CTZ Consultoria & Informática Ltda. Todavia, a contratação esgota o prazo de renovação de 60 (sessenta) meses em 25/04/2019, sendo oportuna e conveniente a presente contratação.

Assim, ante ao exposto, justifica-se a contratação dos profissionais ora solicitados.

3. LOCAIS E HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O quantitativo a ser contratado, em lote único, compreende as funções discriminadas, com carga horária, base dos serviços e quantidades conforme tabela abaixo:

LOTE 1					
Item	Função	Quant. Postos	Horário de trabalho	Dias de trabalho na Semana	Local base
1	Técnico em Cabeamento Estruturado	5	44 horas semanais (com possibilidade escalonamento entre 07:00h e 20:00h).	Segunda a Sábado	Porto Alegre.

3.2. Os funcionários poderão ser convocados a exercer suas funções em períodos diversos dos anteriormente previstos, especificamente em finais de semana e feriados, mediante comunicação formal e compensação de horários.

3.3. A critério da Defensoria Pública, em decorrência do processo de ampliação das ações do órgão, poderá haver alterações nos endereços dos locais em que deverá ocorrer a prestação do serviço, mantendo-se os mesmos termos aqui pactuados;

3.4. Caberá às empresas interessadas decidir pela necessidade de visitar previamente o local dos

serviços, porém caso optem por não fazê-la, assumirão a responsabilidade por qualquer condicionante que possam vir a desconsiderar;

3.5. Caso opte pela visita, a proponente deverá fazer visita técnica na sede da Defensoria, na cidade de Porto Alegre/RS, objetivando tomar conhecimentos adicionais das condições da contratação. A visita, neste caso, deverá ser marcada previamente junto à Diretoria de Logística da Defensoria Pública do Estado, por meio do telefone (51) 3210-9431;

3.6. No momento da visita técnica será fornecido atestado de comparecimento. A visita, ora detalhada, não é condição para habilitação, e visa o esclarecimento de dúvidas relativas às instalações físicas da Defensoria Pública e locais de prestação dos serviços;

3.7. O profissional que realizará a visita técnica deverá identificar-se, bem como informar, na ocasião, a empresa que representa, fornecendo o respectivo CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

4. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES, DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;

As funções de trabalho terão as atribuições e responsabilidades abaixo listadas. Os profissionais designados devem apresentar condições físicas e psicológicas compatíveis com as funções a serem desempenhadas.

4.1. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

4.1.1. FUNÇÃO: Técnico em Cabeamento Estruturado

4.1.1. Executar toda a infraestrutura do cabeamento lógico, no que diz respeito ao transporte e acomodação, obedecendo aos padrões de segurança, conforme projeto e seguindo os padrões da NBR 14565, ou outra que venha a ser solicitada pela Contratante;

4.1.2. Executar o transporte e passagem de cabeamento estruturado e seus componentes, obedecendo aos padrões de segurança, conforme projeto e seguindo os padrões da NBR 14565, ou outra que venha a ser solicitada pela Contratante;

- 4.1.3. Executar a passagem, montagem e conectorização de condutores UTP par trançado e a “crimpagem” de conectores, de acordo com os padrões ANSI EIA/TIA568A e EIA/TIA568B;
- 4.1.4. Interpretar diagramas esquemáticos, componentes, plantas estruturais e croquis relativos aos projetos de telecomunicações, engenharia, em especial, no que se refere a cabeamento estruturado e seus componentes, de acordo com as Normas Brasileiras;
- 4.1.5. Executar transporte de linhas telefônicas, ramais ou dados, assim como reconhecimento e identificação dos mesmos, conforme definição da Contratante;
- 4.1.6. Executar passagem de cabos do tipo "FE","FI","CCI","CTI","CI" ou "CTP","UTP", cabos de dados, fibras-ópticas ou qualquer outro cabo de telecomunicações, seguindo os padrões de segurança;
- 4.1.7. Executar instalação de DG, fixado internamente ou externamente em alvenaria com passagem de cabos e abertura dos mesmos, de acordo com o padrão de código de cores, utilizado nas operadoras e conforme padrão técnico definido pela Contratante;
- 4.1.8. Executar passagem de cabos do tipo "CTP" blindados ou qualquer outro tipo relacionado, conforme o projeto, do último ponto onde a Concessionária de telefonia entrega a conexão, seja essa conexão na fachada do imóvel, eletroduto no poste, caixa subterrânea ou DG interno, conforme definição da Contratante, até o local interno definido pela Contratante;
- 4.1.9. Executar instalação de blocos de engate rápido, tomadas padrão Telebras, bastidores metálicos, blocos BLI, voice-panels, isoladores de telefonia, caixas TPF, terminais de acesso, conectores fêmea RJ45, conectores tipo macho RJ11 entre outros, assim como crimpagem dos cabos em rack's, destinados a receber linhas diretas, linhas privativas telefônicas, ramais e dados, conforme normas NBR;
- 4.1.10. Executar a instalação e fixação de racks aéreos ou tipo torre e seus componentes, assim como montagem de patch-panels, guia de cabos, switches ou quaisquer outros componentes definidos ou que sejam solicitados e definidos pela Contratante;

4.1.11. Executar a instalação e fixação de eletrodutos de PVC rígidos ou flexíveis, galvanizados ou não, internamente em alvenaria ou externamente e seus componentes, seal-tube e seus componentes, assim como eletrocalhas metálicas e seus componentes, da mesma forma como canaletas de piso e seus componentes;

4.1.12. Executar o reconhecimento e etiquetagem do cabeamento estruturado e seus componentes, utilizando-se de equipamentos próprios para tal fim;

4.1.13 . Realizar reparos na infraestrutura lógica, refazendo conexões, emendas, “crimpagem”, substituição e identificação de cabos, mesmo que estejam acondicionados em forros ou tubulações e quando nada for solicitado ou indicado, deve seguir a norma EIA/TIA 569 ou qualquer outra definida pela Contratante;

4.1.14 Executar passagem de cabos ou montagem de estruturas não mencionados acima conforme projetos ou plantas;

4.1.15. Executar organização e amarração de todos os cabos dispostos no rack, que deverão ser amarrados, formando feixes, conforme norma EIA/TIA 606 ou qualquer outra definida pela Contratante;

4.1.16. Executar a documentação e levantamento de informações, incluindo todas as etiquetas, placas de identificação, planta dos pavimentos, cortes esquemáticos dos caminhos e espaços das redes primária e secundária, tabela e detalhes construtivos não registrados, conforme definido pela Contratante;

4.1.17. Executar a certificação e documentação (AS-Built) de todos os pontos lógicos seguindo os padrões com base nas normas NBR-14565 e EIA/TIA-568 A ou B, nas categorias 5e, 6 e 6A ou superior, tais como NEXT, ELFEXT, atenuação, comprimento do cabo, wiremap, etc, entre tantos outros que são necessários nos testes de desempenho das principais características elétricas nas transmissões de altas velocidades;

4.1.18. Executar e manter a conservação e limpeza das salas de equipamentos, pós-atividades ou quando necessário;

4.1.19. Executar instalação e programação de centrais telefônicas (CPA), assim como testes e verificações;

4.1.20. Executar testes de manutenção em linhas diretas, linhas privativas telefônicas, ramais e dados, assim como levantamento e preenchimento de informações relativas às instalações;

4.1.21. Instalar banco de baterias para central telefônica, efetuar testes nas mesmas, controles e registros de informações, assim como testar a fonte de alimentação das mesmas;

4.1.22. Executar testes básicos para detecção de defeitos em equipamentos telefônicos, assim como reparos;

4.1.23. Executar o desligamento/religamento de equipamentos de TI/Telecom, quando necessário;

4.1.24. Manter-se à disposição na Sede Administrativa para atendimento de todos os serviços técnicos internos ou externos, inclusive outras localidades;

4.1.25. Fornecer suporte técnico, na área de sua competência, por meios: telefônico, presencial ou por “*software*” de acesso remoto;

4.1.26. Compor, quando solicitado, equipes técnicas de trabalho;

4.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2.1. Os serviços terão como base, em Porto Alegre, o edifício sede na Rua Sete de Setembro, 666 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS;

4.2.2. A partir do local base, os profissionais atuarão em todas as instalações da Defensoria Pública, em Porto Alegre e no interior do Estado do Rio Grande do Sul. Deste modo, os profissionais deverão

ter disponibilidade para deslocamentos e viagens, os quais poderão ter prazo de mais de um dia, especialmente nas localidades mais distantes;

4.2.3. A contratada deverá apresentar, em até 3 (três) dias úteis, antes do início da execução dos serviços, conforme disposto no item 4.4.1, todos os materiais, uniformes e EPI's a fim de serem inspecionados pela Fiscalização da DPE, que emitirá Termo de Inspeção. Os materiais/ ferramentas deverão ser apresentados e entregues nas dependências do Prédio Sede ao Fiscal do Contrato;

4.2.4. A Contratada deverá exercer a fiscalização permanente sobre os serviços executados por sua equipe, objetivando:

- a) Manter o elevado padrão de qualidade dos serviços prestados;
- b) Observar o cumprimento das escalas de serviços;
- e) Proceder eventuais substituições de seus empregados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- f) Manter permanente contato com a fiscalização da Defensoria, para a solução dos problemas que eventualmente surgirem.

4.2.5. A Fiscalização da Contratante não permitirá que a Contratada execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

4.2.6. Poderá ser solicitado que a prestação dos serviços ocorra em qualquer outra repartição desta Defensoria, na Capital ou Interior do Estado. No caso dos serviços serem solicitados para o Interior do Estado, deverá haver aviso, por escrito, à Contratada, expedido pela Diretoria de Logística desta Defensoria, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, devendo os profissionais permanecerem nas dependências das respectivas repartições durante o horário estabelecido neste contrato.

4.2.7. Havendo a necessidade de prestação dos serviços em repartições desta Defensoria localizadas no Interior do Estado, com quilometragem igual ou superior a um raio de 50km, contados a partir da Sede da Contratante, deverá a CONTRATADA fornecer a cada profissional, a título de ajuda de custos, conforme o caso, as seguintes diárias, as quais serão corrigidas na mesma periodicidade e índice

previsto para o Montante A:

4.2.8. R\$ 32,50 (trinta e dois reais e cinquenta centavos) para os casos em que não houver necessidade de pernoite;

4.2.9. R\$ 130,00 (cento e trinta reais), diária integral, para os casos em que houver necessidade de pernoite;

4.2.10. Os valores referentes às diárias, comprovadamente fornecidos pela Contratada, serão indenizados pela Contratante através de pagamento a ser efetuado juntamente com a respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura do mês de competência, mediante a apresentação de recibo, com a respectiva apresentação dos comprovantes:

- a) Recibo de cobrança com o total despendido no período;
- a) Planilha detalhada, a qual deverá conter: o nome do colaborador, local do deslocamento, período, valor creditado ao colaborador, valor efetivamente despendido pelo colaborador (despesas);
- b) Comprovante de depósito, transferência ou documento hábil que demonstre o fornecimento do valor ao profissional;
- c) As despesas comprovam-se mediante a apresentação de documentos fiscais hábeis e/ou outros documentos idôneos em nome do beneficiário.

4.2.11. Os recursos para o custeio da alimentação e hospedagem, referidos no item 5.2. deverão ser repassados aos colaboradores antes do início do deslocamento. A contratada deverá ser comunicada do deslocamento, para fins de custeio de alimentação e hospedagem, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

4.2.12. Excepcionalmente, sendo o transporte/deslocamento urgente ou justificadamente necessário, poderão ser dispensadas as exigências contidas nos itens 4.2.6 e 4.2.11, sendo posteriormente ou mesmo durante o deslocamento locupletado o colaborador que executou e/ou estiver o executando.

4.1.13. A equipe de manutenção será acionada por meio de sistema de Chamados de Serviço (ordem

de serviço) emitidos e gerenciados pela fiscalização do Contrato.

4.1.14. Em caso de necessidade de ausência no decorrer do expediente (atraso no início da jornada, saída antecipada ou alguma outra necessidade particular), o profissional deverá comunicar previamente o fato ao Fiscal do Contrato ou outro que seja responsável pela execução do trabalho.

4.3. DA QUALIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.3.1. Para a função listada no item 3.1, serão necessários e obrigatórios os seguintes pré-requisitos:

4.3.1.1. Formação escolar nível médio;

4.3.1.2. Deve possuir formação em cabeamento estruturado, com carga horária mínima de 25 horas, em conformidade com os padrões EIA/TIA568A e EIA/TIA568B ou superior;

4.3.1.3. Desejável possuir formação em telecomunicações ou assemelhados, devidamente reconhecido, que envolvam o conhecimento de sistemas de telefonia fixa com PABX e cabeamento estruturado em conformidade com os padrões EIA/TIA568A e EIA/TIA568B;

4.3.1.4. Possuir noções sobre comutação e sinalização telefônica;

4.3.1.5. Possuir conhecimento em tecnologias para telefonia envolvendo hierarquias digitais de transmissão do tipo: PDH, SDH, etc;

4.3.1.6. Possuir, no mínimo, 1 (um) ano de experiência comprovada em carteira de trabalho nas atividades de instalação e reparação de redes internas e externas de telefonia fixa, assim como atividades que envolvam cabeamento estruturado e infraestrutura, ou seja, instalações, montagens e reparações;

4.3.1.7. Possuir noções de topologias de rede, “hubs”, “switchs”, “regras de cascadeamento”, “patch panel”, “voice-panel”, “tomada keystone”, “conector RJ 45”, canaletas, eletrodutos e eletrocalhas e outros componentes;

4.3.1.8. Possuir noções de cabeamento (passagem) de vários tipos de cabos, par trançado blindado, par trançado não blindado, categorias (Cat. 5, Cat. 5e, Cat. 6, etc), cabo “cross over”, cabeamento primário/secundário, “patch cord/patch cable”, cabos de telefonia, fibra-óptica, etc.;

4.3.1.9. Possuir experiência em Certificação de Rede, nas aplicações de testes em redes físicas, com equipamentos de fabricantes Fluke, Ideal Networks, entre outros, conforme item 4.1.17.

4.3.1.10. Possuir experiência em atendimento de campo (“on-site”) e contato pessoal junto a clientes;

4.3.1.11. Ter capacidade técnica para executar todas as atividades descritas no presente Termo de Referência.

4.3.1.12. Possuir habilidade manual, atenção, iniciativa, senso de organização, facilidade de comunicação, disposição para o trabalho, facilidade no trabalho em equipe, ética profissional;

4.3.1.13. Conhecimento em pacote Office ou Similar;

4.3.2. Os comprovantes de qualificação dos funcionários que irão compor a equipe da Contratada, deverão ser entregues com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista na Ordem de Início dos Serviços, através da apresentação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), RG e CPF, exames médicos, “curriculum vitae”, atestados, diplomas, certificados, dentro outros documentos que demonstrem a expertise do colaborador;

4.3.2.1. A Fiscalização do Contrato analisará a documentação, podendo recusar qualquer funcionário que não atenda aos requisitos mínimos obrigatórios de qualificação. Neste caso, a Contratada terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar substituto devidamente qualificado, sob pena de incidência das sanções contratuais referentes a atraso no início dos serviços.

4.3.3. Ao contratar os profissionais que integrarão o quadro de prestadores de serviços da DPE, a Contratada deverá observar o salário base das respectivas categorias, fornecer vale transporte e alimentação consoante disposto convenção ou na planilha de custos não podendo os funcionários

receber remuneração/salário abaixo da fixada nas respectivas Convenções Coletivas vigentes, do Sindicato abaixo listado:

- a) SINDPPD-RS – Sindicato dos Trabalhadores em Processamento de Dados.

4.4. DO PRAZO PARA INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.4.1. A contratada deverá implantar, no prazo de 20 (vinte) dias do recebimento da ordem de início dos serviços, a mão de obra nos respectivos postos de trabalho conforme especificado no item 3.1 do presente Termo de Referência;

4.4.2. Antes da emissão da ordem de início dos serviços será realizada reunião entre a Fiscalização da DPE e a Contratada, com o objetivo de alinhamento das informações, revisão das diretrizes e verificação das interferências do projeto. Serão combinadas as diretrizes para a execução dos serviços, fiscalização, e esclarecidas quaisquer dúvidas que haja referentes ao objeto;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Manter o registro da frequência do pessoal;

5.2. Responsabilizar-se pelos custos de alimentação e hospedagem de seus funcionários nos casos de deslocamento (item 4.2.6), estando limitado aos valores informados nos itens 4.2.8. e 4.2.9, sendo o ressarcimento por parte da Contratante efetuado posteriormente, consoante disposto no item 4.2.10;

5.3. Realizar a cobertura do posto, nas respectivas funções, em eventuais ausências no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados da comunicação realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.4. Todas as ferramentas descritas no **Anexo A** deverão ser fornecidas pela Contratada, bem como toda e qualquer ferramenta necessária para que os profissionais executarem com êxito os serviços descritos no item 4.1.1.

5.5. Treinar e manter treinados os trabalhadores para o uso adequado de EPIs, EPCs, ferramentas e

equipamentos, através de palestras, cursos ou treinamentos, devendo enviar ao Fiscal da Contratante cronograma de trabalho/curso onde constam dia, horário e local, além da lista de participantes e conteúdo programático. A contratada deverá comprovar, através de Certificado, a participação dos colaboradores no curso de capacitação.

5.6. Realizar a reposição de mão de obra no posto, nas respectivas funções, por eventual necessidade de substituição e/ou desligamento do colaborador no prazo máximo de 5 (dias) úteis, contados da comunicação/solicitação de substituição realizada pelo Fiscal do Contrato;

5.8. Manter, em favor dos colaboradores que prestam serviços à Defensoria Pública, seguro de vida. A Contratada deverá, por meio de documento hábil, comprovar a contratação do seguro de vida e sua validade.

6. FORNECIMENTO DE UNIFORMES E IDENTIFICAÇÃO

6.1. DOS UNIFORMES DE TRABALHO

6.1.1. A contratada deverá entregar um conjunto de uniformes para cada empregado na data de admissão e nos seguintes prazos definidos, compreendendo no mínimo os itens abaixo elencados:

Item		Itens mínimos de uniforme a serem fornecidos Masculino/Feminino
01	Masculino/Feminino	Na data da admissão (início das atividades) e a cada 6 (seis) meses: a) 03 (três) calças de brim, cós frontal reto, com passante, parte de trás com elástico no cós, com bolsos frontais tipo faca, com bolso traseiro chapado, com barra reta acabamento em costura. b) 03 (três) camisetas com identificação da empresa contratada, manga curta, gola careca ou polo em tecido 100% algodão, fio 30. c) 03 (três) camisetas com identificação da empresa contratada,



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	<p>manga longa, gola careca em tecido 100% algodão, fio 30.</p> <p>d) 01 (um) jaleco com fechamento em botão ou gola italiana, manga curta, com um bolso na altura do peito.</p> <p>e) 02 (dois) pares de botina, tipo calçado ocupacional de uso profissional, em couro curtido e fechamento em elástico, solado de poliuretano injetado, biqueira de plástico, palmilha de tecido antiperfurante; as botinas que deverão ser apropriados ao tipo de serviço a ser executado e estar de acordo com as especificações técnicas de segurança (NR-6).</p> <p>Na data da admissão (início das atividades) e a cada 12 (doze) meses, a cada prorrogação contratual:</p> <p>f) Jaqueta forrada para inverno, forro em nylon rip-stop 95g/m, fio 100% poliamida 6.6 espessura: 0,25mm +/- 10%, fechamento com zíper e velcro sobreposto ao zíper, 2 bolsos externos.</p> <p>Obs – Os uniformes deverão ser adequados às atividades desenvolvidas pelos colaboradores; o tamanho dos uniformes deve respeitar a individualidade de cada pessoa, bem como o gênero.</p>
--	--

6.1.2. A contratada deverá manter seus empregados permanentemente uniformizados diferenciando-os de outras empresas que prestam serviços na DPE, utilizando calçados apropriados às funções, conforme descrito neste termo de referência, responsabilizando-se pela higienização, mantendo em perfeitas condições de asseio e apresentação.

6.2. EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS

6.2.1. Caberá à Contratada, dentro dos valores mensais estabelecidos, fornecer e manter em boas condições de utilização as ferramentas e equipamentos necessários ao trabalho da equipe técnica que

está sob sua responsabilidade;

6.2.2. Caberá à Contratada também, fornecer, fiscalizar o uso e manter em boas condições TODOS os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) necessários ao trabalho da equipe técnica que está sob sua responsabilidade. Os equipamentos de proteção individual e coletiva deverão possuir CA (Certificado de Aprovação);

6.2.3. A lista de todos os equipamentos e ferramentas com suas quantidades estão discriminadas no Anexo “A” deste Termo de Referência;

6.2.4. Todos os equipamentos e ferramentas a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso (novos) e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

6.2.5. Todos os equipamentos e ferramentas fornecidos pela Contratada e empregados nos serviços deverão possuir garantia conforme o prazo estabelecido pelo fabricante;

6.2.6. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos equipamentos e ferramentas ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos itens empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela Contratada e executados por laboratórios aprovados pela fiscalização.

6.2.7. Os equipamentos e ferramentas que não atenderem às especificações e/ou que forem rejeitados pela Fiscalização não poderão permanecer, sob nenhuma hipótese, nas instalações e depósitos da Defensoria.

6.2.8. Os itens inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela fiscalização, devendo a Contratada providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelas normas e órgãos competentes.

6.2.9. A Contratada deverá providenciar a aquisição dos equipamentos e ferramentas em tempo hábil.

A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais, equipamentos e ferramentas pelos fornecedores, responde a Contratada pelo atraso na prestação dos serviços consoante disposição contratual.

6.2.10. Os equipamentos e ferramentas disponibilizados devem ser de primeiro uso (novos) e de primeira qualidade e de procedência industrial licenciada, responsabilizando-se pelos danos materiais causados às instalações e/ou pessoas pelo uso de materiais e ferramentas inadequados. A Fiscalização poderá, a qualquer tempo, aferir, conferir ou solicitar comprovação da qualidade dos mesmos.

6.2.11. A relação de equipamentos e ferramentas mencionada no Anexo “A” é o escopo mínimo a ser fornecido. Caso algum equipamento não tenha sido relacionado e seja necessário para a adequada execução dos serviços, a contratada deverá providenciar o seu fornecimento.

6.2.12. As marcas e produtos indicados admitem o similar mediante comprovação de desempenho/equivalência através de testes e ensaios ou outra metodologia reconhecidamente válida, e desde que previamente aceito pela fiscalização.

6.2.13. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela Contratada, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, sem ônus para a Contratante.

6.2.14. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência deverá ser observado as marcas e os modelos padronizados pela Unidade de Serviços Gerais, ou Diretoria de Informática (apenas nos casos pertinentes); ou, em não havendo o item de referência no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável), substituição por similar ou superior em qualidade.

6.2.15. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo aqueles eventualmente danificados ou afetados pelo desgaste ser

substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.16. A Contratada não está autorizada, sob nenhuma hipótese, a realizar a substituição ou supressão, retirada de itens, ferramentas e máquinas, sem a prévia autorização por escrito da Fiscalização.

6.2.17. Fornecer aos funcionários equipamentos elétricos dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.2.18. Identificar todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade de forma a não serem confundidos com similares de propriedades da DPE.

6.3. IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL - CRACHÁ

6.3.1. Todos os funcionários alocados nas funções de trabalho constantes na planilha do presente Termo de Referência deverão possuir crachás de identificação com as seguintes informações, legíveis e indelévelis:

Na face do crachá:

- a) Nome da empresa Contratada e logomarca da mesma;
- b) Abaixo do nome da empresa, deverá constar os dizeres: “A SERVIÇO DA DPE”;
- c) Foto 3x4 atualizada do funcionário, em definição que permita o imediato reconhecimento do mesmo;
- d) Nome de tratamento do funcionário (no caso de dois nomes iguais, obrigatório utilizar sobrenome em ambos para diferenciação);
- e) Ocupação do funcionário (função de trabalho).

No verso do crachá:

- a) Nome Completo do funcionário;
- b) Número da Identidade do mesmo;
- c) Data da admissão;
- d) Número da matrícula ou controle funcional da empresa Contratada;

- e) Telefone para contato em caso de emergência;
- f) Tipo sanguíneo e fator RH.

6.3.2. Será obrigatório o uso do crachá durante todo o turno de serviço, independente da função desempenhada ou da localidade do trabalho. Não é permitida a troca do crachá entre funcionários.

6.3.3. Até a emissão do crachá definitivo, poderá ser utilizado crachá provisório, onde constem os dizeres “PROVISÓRIO” e a data de emissão, ambos em letras vermelhas e legíveis em boa distância. Este crachá provisório poderá ser utilizado pelo prazo máximo de 05 dias úteis.

6.3.4. O Crachá provisório poderá ser executado com espelho de papel, desde que protegido por capa plástica ou plastificado mecanicamente.

6.3.5. Findo o prazo de uso do crachá provisório, não será permitida a emissão de novo crachá provisório para o mesmo funcionário, sendo vedado o acesso do mesmo às dependências da DPE para execução de suas funções, sendo a responsabilidade pelas consequências exclusivas da Contratada.

6.3.6. O Crachá permanente deverá ser executado em PVC impresso (não será aceito adesivo sobre PVC), e protegido por película plástica transparente colada em ambas as faces.

6.3.7. O crachá deverá sempre ser utilizado na altura do peito e por cima de quaisquer peças de vestuário ou casacos, os quais não devem impedir sua visibilidade. Excetuam-se os casos de realização de tarefas que, por segurança, requeiram ausência de partes metálicas ou pependentes no uniforme.

6.3.8. A confecção dos crachás será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, sem qualquer ônus para a Contratante.

7. DA AVALIAÇÃO DOS NÍVEIS DE SERVIÇO

Ao presente certame não se aplica.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A Diretoria Geral da contratante designará um servidor lotado em sua repartição, denominado Fiscal de contrato, para acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

8.2. O Fiscal do contrato terá livre acesso aos locais de trabalho da mão-de-obra da contratada, assim como não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pelo contratado para a execução dos serviços terceirizados contratados, cabendo-lhe, no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando ao contratado as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;

8.3. As providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser comunicadas por este, em tempo hábil ao Gestor do contrato, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

8.4. A fiscalização da contratante não permitirá que o contratado execute tarefas em desacordo com as regras preestabelecidas.

9. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

9.1. São documentos de habilitação complementares aos exigidos:

a) Registro ou inscrição da empresa licitante, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em plena validade;

b) Comprovação do licitante que possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

9.2. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro funcional permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

9.3. A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica, será feita mediante apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA.

9.4. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei federal nº 8.666/1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Contratante.

10. RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA:

10.1. Os serviços prestados pela Contratada deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela Contratante.

10.2. Os materiais empregados pela Contratada deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados aos produtos e ferramentas.

10.3. A qualquer tempo a Contratante poderá solicitar à Contratada a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.



10.4. A Contratada deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, bem como providenciar o recolhimento de resíduos elétricos e eletrônicos (vinculados aos serviços executados), tais como lâmpadas, reatores, baterias e demais componentes para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigente;

10.5. A Contratada deverá estabelecer, em comum acordo com a Contratante, procedimentos e rotinas voltadas ao monitoramento e melhoria contínua da eficiência energética e hidráulica da edificação e de seus equipamentos.

Julio Matheus Attuati da Silva
Assessor da Diretoria de Logística



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO "A"

FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	UNID	QUANT
Telefone operador badisco com identificador de chamadas compatível com Fsk/Dtmf, aplicado ao sistema de telefonia ao testar as linhas e ramais de PABX. Entrada de headset, plugue Rj 11 e garras para conexão. Ajuste automático de discagem de pulso e tom. Visor LCD	Badisco Mu256t Multitoc	Unidade	5
Chave enroladeira e desenroladeira, dupla, usado em DG's, tipo wire-up, cabos telefônicos, tipo BLI metálica.	HTOOLS LINK+	Unidade	5
Alicate punch down, com regulagem de pressão, devendo ser utilizado para inserção de fios em blocos de conexão fêmea RJ45 categoria 5E, 6 ou acima. Inserção Impacto Rede, para blocos 110IDC e 66IDC, patchpanels, voice-panels	Ideal PunchmasterT II	Unidade	5
Alicate Punch Down (Inserção e Corte), fixador por impacto e inserção, engate rápido, para blocos M10, Barga e Krone, TIPO – BER, conexão de fios "FDG"; bem como de condutores de Cabos Telefônicos	HT-314KR NZ-3141A NAZDA	Unidade	5
Kit localizador e identificador de cabos de rede e telefonia, composto por um gerador de tom e uma ponteira indutiva, com bateria já instalada, teste de continuidade, teste de quebra, sequência, curto-circuito, garra-jacaré, beep sonoro, controle de volume, polaridade em linhas telefônicas, estojo.	LT 2030 ICEL	Unidade	5
Decapador de fios e cortador giratório de cabos coaxiais e Utp / Ftp (blindado). Bitolas 22, 24 e 26 AWG / Coaxiais RG 06/58/59.	MULTITOC 501A	Unidade	5
Alicate de crimpar/decapar, cabo emborrachado, corpo anatômico, conectorização de alta precisão, cabo com revestimento isolado e empunhadura confortável, material de alta resistência, para 3 tipos de conectores: 4 posições, 6 posições e 8 posições com 2,4, 6 ou 8 contatos. Uso em conectores de monofone, rj9, rj11, rj45 assim como nas categorias de cabeamento de rede utilizadas, seja 5E, 6 ou acima.	HIKARI HK 302	Unidade	5
Testador bipolar com 2 fios, cordão de teste JIJ para bloco M10.	CDCOM	Unidade	5
Testador de continuidade/seqüência de cabos montados com entradas de conectores RJ11 e RJ45, telefone e rede. Identificação de cabos rompidos, não crimpados ou invertidos, leve e fácil de transportar. Testa continuidade 1,	ICEL CT 350, 2FLEX LANTEST	Unidade	5



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e G (terra). Alimentação a bateria com leds indicadores conforme a posição do par. Base principal e remoto, com botões de posição (ligado, desligado e Stand-by). Verificação dos cabos de forma correta e também a sua polarização. Desligamento automático.			
Ferro de soldar, 127 Volts, potência 50 Watts, cabo de força homologado pelo INMETRO, resistência de cerâmica com filamento de Níquel-Cromo e ponta tratada, ponta de reposição cônica 1,0 mm.	Ferro De Solda 50W 220V SC-60 Hikari	Unidade	5
Suporte Para Ferro De Solda Com Mola E Esponja.	Suporte Para Ferro De Solda Com Mola E Esponja Genérico	Unidade	5
Sugador De Solda Com Corpo De Alumínio E Bico De Teflon Intercambiável.	Sugador de Solda Hikari HK-190	Unidade	5
Multímetro digital com manual de instruções, pontas de prova (par) e bateria instalada. Dcmáx:1000V, Acmáx:750V, Corrente DC:10A, Resistência: 10MOhms máx, teste de continuidade, diodo e temperatura. Bateria inclusa.	Multímetro Digital True RMS Fluke-117	Unidade	5
Pinça reta anti-estática, 135mm.	Pinça Anti-estática Hikari HK-12 ESD 135mm	Unidade	5
Lupa com lâmpada, 65mm, 5x.		Unidade	5
Estilete largo emborrachado profissional com trava.		Unidade	5
Lanterna de mão com 2 leds, Recarregada via dínamo.		Unidade	5
Pistola cola quente, potência de 120 Watts, bivolt, para bastão de 11 mm.	Pistola de Cola Quente Tk-1040 Toyo	Unidade	5
Trena de aço, 5 metros, 19mm, emborrachada, com trava.	Trena 5m x 19mm - IRWIN 13950	Unidade	5
Martelo de unha com cabo de madeira, 23mm.	Martelo de Unha 23mm com Cabo em Madeira - Tramontina	Unidade	5
Rotulador eletrônico com impressão em até 2 linhas. Visor de cristal líquido de 12 caracteres com instruções em português e função Data&Hora. Utiliza fita "M" (não laminada), disponível nas larguras de 9 mm e 12 mm. Caracteres em 9 estilos e 6 tamanhos diferentes. Pilhas e fitas rotuladoras inclusas.	Rotulador Elettronico PT80 Brother	Unidade	5



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Alicate para corte de precisão; 5,3” 133mm.	Alicate Corte De Precisão 5,3” Top Feeling	Unidade	5
Alicate para corte diagonal, 4.1/2”, 115mm, fabricado em aço cromo-vanádio, acabamento polido, cabo ergonômico isolado. Capacidade para corte de arame macio (até 2mm) e duro (até 4mm)	Alicate De Corte Diagonal 4.1/2 Vonder	Unidade	5
Alicate bico reto, 5” 125mm, em aço temperado, cabo ergonômico isolado.	Alicate de Bico Reto 5' Cabo Emborrachado HK-501 Hikari	Unidade	5
Lima chata para enxada, 08 polegadas	Lima chata para enxada 8" com cabo, Vonder	Unidade	5
Chave de fenda, 3/16 x 6”, 1/4 x 8”, 3/8 x 5”, 5/16 x 6”, 1/8 x 5”, 3/16 x 5”, haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento niquelado, ponta magnetizada, cabo em polipropileno com acabamento emborrachado.	Chave de fenda Vonder PLUS	Conjunto	5
Chave philips, 1/8 x 5”, 3/16 x 6”, 1/4 x 5”, 3/8 x 5”, 5/16 x 6”, 3/16 x 1 ½ tipo toco, haste em aço cromo vanádio temperada, acabamento niquelado, ponta magnetizada, cabo em polipropileno com acabamento emborrachado.	Chave phillips Vonder PLUS	Conjunto	5
Chave teste digital, bivolt, medições de CA e CC 12 V, 36 V, 55 V, 110 V e 220 V	Chave Multi Teste Digital Vonder	Unidade	5
Caixa de ferramentas em polipropileno, com rodas, alça telescópica em alumínio, sem divisões internas, com bandeja organizadora na parte superior, dimensões aproximadas: 60cm X 40 cm X 40 cm.; tampa com encaixe reforçado e porta cadeado, capacidade mínima de carga 35 kg.	Caixa Baú com organizador e rodas 24 até 40Kg Cart240 Irwin 1903059	Unidade	5
Parafusadeira/Furadeira profissional de impacto, bateria de lítio, 220V, controle de torque, dois sentidos de rotação.	Parafusadeira GSB 1200-2-LI Bosch.	Unidade	5
Cinto Porta Ferramentas em lona, presilha para fixação, 3 porta-ferramentas e acessórios, sendo 18 bolsos/divisões e alça metálica.		Unidade	5
Passa fio guia para cabos PVC com ponta flexível 15m.		Unidade	5
Passa Fio Guia Para Cabos Aço/Metal Com Ponta Flexível			5



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15m			
Esquadro 12" cabo metálico		Unidade	5
Arco de serra 305 mm com 10 lâminas de serras		Unidade	5
Furadeira de Impacto, engate rápido SDS PLUS, seletor de operação que permita controlar o tipo de aplicação em furar, furar com impacto e rompimento; limitador de profundidade metálico, empunhadura emborrachada; velocidade variável e reversível, potência: 800 Watts; 220V.	Furadeira Bosch GBH 2-24 D	Unidade	5
Alicate universal 8", fabricado em aço cromo-vanádio, com cabo isolado para 1000V. Capacidade de corte: fios, cabos e arames de cobre, latão, bronze, alumínio, plástico e aço com diâmetro de pelo menos de 2 mm.	Alicate universal 8" Gedore	Unidade	5
Lápis de carpinteiro		Unidade	5
Tesoura de corte de chapa tipo aviação	Tesoura de Chapas Tipo Aviação Corte Reto e Curvas Amplas IRWIN	Unidade	5
Grampo sargento ou morsa de aperto para fixação 50x300mm		Unidade	5
Serra copo para alvenaria 60mm, haste para engate rápido		Unidade	5
Serra copo para madeira ¾ e ½ haste engate rápido		Unidade	5
Brocas SDS Plus engate rápido, 6mm, 8mm e 10mm para alvenaria, haste curta.		Conjunto	5
Jogo de brocas aço rápido 4, 5, 6, 8 mm		Conjunto	5
Jogo de brocas videa 4, 5, 6, 8 mm		Conjunto	5
Mandril com adaptador para engate rápido SDS, para brocas pelo menos até 12mm, chave de aperto inclusa.		Unidade	5
Ponteiro para engate rápido SDS Plus		Unidade	5
Talhadeira para engate rápido SDS Plus		Unidade	5
Marreta com cabo de madeira 1,5 Kg		Unidade	5
Talhadeira de aço 10" ou 12"		Unidade	5
Ponteiro de aço redondo 10" ou 12"		Unidade	5
Martelo com cabeça de borracha		Unidade	5
Extensão elétrica reforçada com cabo PP 20x2,5mm		Unidade	5
Adaptador de mandril com engate rápido SDS		Unidade	5
Kit de ponteira para parafusadeira 10 Peças		Unidade	5
Solda Estanho - Tubo Pequeno 63x37 1mm		Unidade	5



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Escada multifuncional 4x4 com 16 degraus, com 4 partes de 4 degraus, alcançando a altura mínima de 4,70m quando totalmente estendida. Capacidade de pelo menos 130 Kg. Catracas com travamento automático na extensão, sapatas 100% de borracha e antiderrapantes, estrutura e degraus em alumínio, dobradiças em aço e ponteiros em polipropileno emborrachado.	Escada Multifuncional Articulada Alumínio 4x4 16 degraus Toolmix	Unidade	3
Nível De Gota Com 3 Flutuadores (180°, 90° E 45°), em alumínio, aproximadamente 30cm de comprimento.	Nível alumínio três bolhas 304mm Vonder	Unidade	5
Jogo Chave De Boca Combinada 8 a 12 mm		Conjunto	5
Jogo Chave canhão 6mm, 8mm e 10mm	Robust	Conjunto	5
Bancada multiuso desmontável, em MDF, com manoplas para ajuste.	Bancada multiuso Vonder 6824600000	Unidade	2
Certificador de Redes para cabos de cobre a ser utilizado nos testes de desempenho e tráfego de rede, unidade principal e remota, com adaptadores de testes incluídos, baterias, cabos de conexão, estojos de transporte, fontes de alimentação, manuais, etc, nas categorias até 6A, de acordo com a norma TIA-568 ou TIA-1005, nos padrões 100BASE-TX, 1000BASE-TX e 10GBASE-T	Fluke DSX600 ou Lantek III 500 mhz	Unidade	1

ANEXO III - PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO DAS PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS (ANEXO III) – DECRETOS 52.768/2015, 52.823/2015 e 53.424/2017:

Os Modelos de Planilhas de Custos e Formação de Preços adaptadas para Lucro Real e Presumido, foram elaboradas considerando as CCTS dos sindicatos vigentes com os pisos salariais das categorias a serem contratadas.

Assim sendo, os custos do Montante A permanecem inalterados, devendo, ocorrer apenas adequações, de forma a ajustar ao melhor lance, os do Montante B, observando os limites e as condições das alíneas “b.1”, “b.2” e “b.3” do Artigo 7º, do Decreto 52.768, de 16/12/2015, alterado pelo Decreto 53.424 de 10 de fevereiro de 2017: “b.1” o valor das despesas indiretas – conforme definidas na planilha de custos e formação de preços anexa – somado ao lucro não deve ser superior a 18% do valor total do Montante A excluído do valor relativo a transporte (vale). “b.2” o valor das despesas diretas, quando houver fornecimento de materiais e equipamentos, conforme definido na planilha de custos e formação de preços anexa, excluído o custo de transporte quando fornecido pela contratada, não deverá ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor total do montante A, excluído o valor relativo ao vale-transporte. “b.3” o valor das despesas diretas, quando não ocorrer fornecimento de materiais e equipamentos, conforme definido na planilha de custos e formação de preços anexa, excluído o custo de transporte quando fornecido pela contratada, não deverá ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total do montante A, excluído o valor relativo ao vale-transporte.

A inclusão dos valores relativos às despesas dos Grupos I, II e III, que compõe o Montante B, refletem automaticamente na composição dos custos correspondentes aos tributos relativos ao Montante C, bem como quanto a totalização da proposta final (serviços), sem necessidade de efetuar adequações/correções, uma vez que a planilha contém fórmulas as quais projetam cada alteração efetuada nas parcelas do Montante B.

Deverá obrigatoriamente acompanhar a proposta de preços e a planilha de custos e formação de preços a prova do Fator Acidentário de Prevenção – FAP por meio de impressão de consulta ao site do Ministério da Previdência Social (que pode ser obtido no endereço eletrônico <http://www2.dataprev.gov.br/fap/fap.htm>), independentemente de alteração da alíquota da parcela do Seguro Acidente de Trabalho disposta no Quadro II da referida planilha.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nota (1) Esta planilha poderá ser adaptada às características do serviço contratado, inclusive adaptar rubricas e suas respectivas provisões e ou estimativas, desde que devidamente justificado.

Nº Processo	
Licitação Nº	

Dia ___/___/___ às ___:___ horas

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano)	
B	Município(s)	
C	Ano/Mês Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	
D	Serviço	
E	Unidade de medida	
F	Quantidade (<u>total</u>) a contratar (em função da unidade de medida)	
G	Nº de meses de execução contratual	

Unidade de medida – tipos e quantidades

1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	Quantidade
-		
-		

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

2	Salário mínimo oficial vigente	
3	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)	
4	Data base da categoria (dia/mês/ano)	

Nota (2): Deverão ser informados os valores unitários por empregado.

MONTANTE A

I	Remuneração – Grupo I	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Salário		
2	Adicional Noturno		
3	Adicional Periculosidade		
4	Adicional Insalubridade		
5	Outros (especificar)		
	Total de Remuneração		

II	Encargos Sociais - Grupo II: Obrigações Sociais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INSS		
2	SESI ou SESC		
3	SENAI ou SENAC		
4	INCRA		
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO		
6	FGTS		
7	SEGURO ACIDENTE DO TRABALHO (1%, 2% e 3% conforme art. 22, inc. II da Lei nº 8.212/91)		
8	SEBRAE		

III	Encargos Sociais - Grupo III: Tempo Não Trabalhado	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	FÉRIAS GOZADAS + ADICIONAL DE FÉRIAS		
2	FALTAS ABONADAS ⁽³⁾		



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3	LICENÇA MATERNIDADE		
4	LICENÇA PATERNIDADE		
5	FALTAS LEGAIS ⁽⁴⁾		
6	ACIDENTE DE TRABALHO		
7	AVISO PRÉVIO TRABALHADO		
8	13º SALÁRIO		

Nota (3) Faltas Justificadas por Auxílio Doença.

Nota (4) Faltas Legais - Art. 473 CLT.

IV	Encargos Sociais - Grupo IV: Indenizações	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INDENIZAÇÕES		
2	FGTS SOBRE INDENIZAÇÕES		
3	INDENIZAÇÃO COMPENSATÓRIA POR DEMISSÃO S/JUSTA CAUSA		

V	Encargos Sociais - Grupo V: Incidência	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	INCIDÊNCIA GRUPO II (Obrigações Sociais) X GRUPO III (Tempo Não Trabalhado)		

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (II + III + IV + V): ____ %; R\$ _____.

VI	Demais custos relativos à Norma Coletiva ou Disposições Legais	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Auxílio alimentação (Vales, Cesta Básica, etc.)		
2	Vale-Transporte		
3	Outros (especificar)		

TOTAL DO MONTANTE A: _____ % ; R\$ _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MONTANTE B

I	Despesas Diretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Transporte ⁽⁵⁾		
2	Uniformes/EPI		
3	Seguro de vida		
4	Materiais/Equipamentos		
5	Mobilização ⁽⁶⁾		
6	Outros (especificar)		

Nota (5): Somente será preenchido quando o licitante fornecer transporte próprio.

Nota (6): Tais custos de mobilização não são renováveis, devendo ser eliminados após o primeiro ano do contrato caso haja prorrogação.

II	Despesas Indiretas	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Despesas Administrativas		
2	Seguros		

III	Lucro	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Lucro		

TOTAL DO MONTANTE B: _____ % ; R\$ _____



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MONTANTE C

I	Tributos ⁽⁷⁾	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	PIS		
2	COFINS		
3	ISSQN		
4	SIMPLES ⁽⁸⁾		
5	OUTROS (especificar)		

Nota (7): O valor referente a tributos é obtido aplicando-se o percentual sobre o valor do faturamento.

Nota (8): As empresas optantes pelo SIMPLES que se enquadrem nas exceções previstas nos parágrafos 5º-B a 5º-E do artigo 18 da Lei Complementar 123/2006, deverão preencher apenas a linha 4 da planilha.

TOTAL DO MONTANTE C: _____% ; R\$ _____

QUADROS-RESUMO

Montante A			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Remuneração		
2	Encargos Sociais (II + III + IV + V)		
3	Demais Custos relativos a Norma Coletiva ou Disposições Legais		
	Total		

Montante B			
	Classificação	%	Valor Mensal / unidade



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

			de serviço (R\$)
1	Despesas Diretas		
2	Despesas Indiretas		
3	Lucro		
	Total		

Montante C

	Classificação	%	Valor Mensal / unidade de serviço (R\$)
1	Tributos		

QUADRO RESUMO DO CONTRATO

Serviço	Valor Mensal por Unidade de Serviço (A+B+C)	Quantidade de Unidade de Serviços	Valor mensal do serviço
Valor Mensal do Contrato			

Nota (9): A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, inclusive para os custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como o valor provido com o quantitativo de vale-transporte.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA Nº

Termo de Contrato de Prestação de Serviços Continuados Com Dedicção Exclusiva De Mão De Obra celebrado entre a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO do Rio Grande do Sul e a [CONTRATADA].

Expediente n.º: 19/3000-0000075-5

Contrato celebrado entre a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 666, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Defensor Público-Geral do Estado, Dr. CRISTIANO VIEIRA HEERDT, inscrito no CPF sob nº 676.440.900-53, doravante denominada CONTRATANTE, e (pessoa física ou jurídica), estabelecida no(a) (endereço), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº, representada neste ato por (representante da contratada), RG nº, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, doravante denominado CONTRATADA, para a prestação dos serviços referidos na Cláusula Primeira – Do Objeto, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 13/2019, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 1.1)], que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.
- 1.2. Este contrato vincula-se ao Edital, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

- 2.1. O preço mensal a ser pago pela contratante, referente à execução dos serviços contratados, é de R\$ _____ (_____), constante da proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.
 - 2.1.1. Integram o supramencionado valor mensal os montantes a seguir especificados:
 - Montante “A” no valor de R\$ _____ (_____)
 - Montante “B” no valor de R\$ _____ (_____)
 - Montante “C” no valor de R\$ _____ (_____)
 - 2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO FINANCEIRO

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:
[Reproduzir texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 20.1)]

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. O prazo de vigência do contrato é de [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.4)] meses, contados a partir da data definida na ordem de início dos serviços.
- 4.2. A expedição da ordem de início dos serviços somente se efetivará a partir da publicação da súmula do contrato no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.
- 4.2.1. A ordem de início dos serviços será entregue em até 20 (vinte) dias após a publicação da súmula do contrato
- 4.3. O objeto do contrato será executado no(s) seguinte(s) local(is): [Reproduzir o texto do Anexo I – FOLHA DE DADOS (CGL 16.5)]
- 4.4. O prazo de vigência do presente contrato pode ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- 4.4.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.4.2. a Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
- 4.4.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.
- 4.5. A contratada não tem direito subjetivo a prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

- 5.1. A contratada, no prazo de 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual contratado, que será liberada após a execução do objeto da avença, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
- 5.1.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da contratante.
- 5.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:
- 5.2.1. caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, devendo este ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- 5.2.2. seguro-garantia, desde que contemple todos os eventos indicados no item 5.11, conforme modelo contido no Anexo VII do Edital;
- 5.2.3. fiança bancária;
- 5.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, inclusive do previsto no item 5.17 e 5.18, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 5.4. O atraso na apresentação da garantia autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993.
- 5.5. O número do contrato deverá constar dos instrumentos de garantia a serem apresentados pelo garantidor.
- 5.6. Quando da abertura de processo para eventual aplicação de penalidade, a fiscalização do contrato deverá comunicar o fato à entidade garantidora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia a contratada, bem como as decisões finais da instância administrativa.

- 5.7. A entidade garantidora não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 5.8. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de no mínimo 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
- 5.9. A perda da garantia em favor da Administração, em decorrência de rescisão unilateral do contrato, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 5.10. É vedada qualquer cláusula de exceção, principalmente em relação à garantia das verbas trabalhistas e previdenciárias.
- 5.11. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 5.11.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 5.11.2. prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 5.11.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 5.11.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 5.12. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da contratante, em conta específica no Banco do Estado do Rio Grande do Sul – BANRISUL, com atualização monetária.
- 5.13. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 5.14. A contratante fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir.
- 5.15. A autorização contida no subitem 5.14 é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal.
- 5.16. A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.17. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data em que for notificada.
- 5.18. A garantia deverá ser integralizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver alteração para acréscimo de objeto.
- 5.19. A contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:
- 5.19.1. caso fortuito ou força maior;
- 5.19.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 5.19.3. descumprimento das obrigações pela contratada decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;
- 5.19.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.
- 5.20. Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens 5.19.3 e 5.19.4, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Administração.
- 5.21. Para efeitos da execução da garantia, os inadimplementos contratuais deverão ser comunicados pela contratante à contratada e/ou à entidade garantidora, no prazo de até 3 (três) meses após o término de vigência do contrato.
- 5.22. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas nesta Cláusula.

5.23. A garantia somente será liberada após comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias referentes à mão de obra utilizada.

5.23.1. Caso o pagamento de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes da contratação não seja comprovado até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência do contrato, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas.

5.24. Será considerada extinta a garantia:

5.24.1. com a devolução da apólice, título da dívida pública, carta de fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

5.24.2. no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência do contrato, exceto quando ocorrer comunicação de sinistros, por parte da Administração, devendo o prazo ser ampliado de acordo com os termos da comunicação.

5.25. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art. 70 da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento do presente contrato será efetuado até o 5º dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser protocolizada até o dia 25 (vinte e cinco) do mês da prestação dos serviços na Diretoria Gestora da Contratante.

6.1.1. O pagamento somente será realizado pela Unidade de Finanças e Tesouraria depois de atestado pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

6.2. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

6.2.1. Quando o documento for de outro estabelecimento localizado fora do Estado, será exigida também certidão negativa relativa à Regularidade Fiscal junto à Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul independente da localização da sede ou filial da Contratada.

6.3. Para efeito de desconto de eventuais faltas dos funcionários da contratada, será considerado o período de 21 do mês anterior a 20 do mês a que se refere a prestação dos serviços.

6.3.1. A inexecução dos serviços do presente contrato, decorrentes do não suprimento de faltas, atrasos ou antecipações nas saídas dos empregados da contratada, será descontada do preço estipulado, da seguinte forma:

$$\text{Desconto} = \frac{\text{Montante A+B+C}}{\text{Dias úteis /mês x hora dia útil}} \times \text{n.º horas a descontar}$$

6.3.2.. Considera-se dia útil para fins de desconto os dias em que há previsão de prestação de serviço.

6.4.. A protocolização somente poderá ser feita após a prestação dos serviços por parte da contratada.

6.5. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.

6.5.1. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando a contratada:

6.5.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida no contrato; ou

6.5.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento, na área gestora, dos originais ou cópias autenticadas dos documentos relacionados abaixo, conforme art. 5º do Decreto estadual nº 52.215/2014, os quais deverão ficar arquivados junto a contratante:

6.6.1. no primeiro mês da prestação dos serviços:

6.6.1.1. relação dos(das) empregados(as), contendo nome completo, endereço, número da CTPS, número do PIS/PASEP, banco, agência e número da conta bancária, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade - RG, e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, comprovação de existência de Apólice de Seguro de “Acidentes Pessoais de Trabalho e Incapacidade”, com cobertura para morte e invalidez permanente e a indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.6.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, dos(as) empregados(as) admitidos(as) e dos(as) responsáveis técnicos(as) pela execução dos serviços, devidamente assinada pela contratada;

6.6.1.3. contrato de trabalho e ficha de registro de empregado(a);

6.6.1.4. exames médicos admissionais dos(as) empregados(as) da contratada que prestarão os serviços;

6.6.1.5. cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO, da contratada.

6.6.2. Mensalmente, quando da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura dos serviços executados:

6.6.2.1. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

6.6.2.2. prova de regularidade relativa ao FGTS – CRF (Certificação de Regularidade do FGTS);

6.6.2.3. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

6.6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e

6.6.2.5. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços e de todos os empregados.

6.6.3. Mensalmente, até o dia 20 do mês seguinte ao da prestação dos serviços:

6.6.3.1. guia de recolhimento da Previdência Social – GPS, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, da contratada e Informações à Previdência Social, GFIP - SEFIP/GRF onde conste a Relação de Trabalhadores(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação dos serviços;

6.6.3.2. guias de recolhimento de FGTS dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato, relativas ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.3. cópia da folha de pagamento analítica do mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante;

6.6.3.4. cópia dos contracheques dos(as) empregados(as), relativos ao mês da prestação dos serviços;

6.6.3.5. recibos de pagamento ou guias de depósitos bancários da remuneração dos(as) empregados(as) vinculados(as) ao contrato no mês da prestação do serviço; e

6.6.3.6. registros de horário de trabalho (cartões-ponto ou folha-ponto), relativos ao mês da prestação dos serviços.

6.6.4. A qualquer tempo, quando solicitado pela Administração contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

6.6.4.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado(a), a critério da Administração contratante; e

6.6.4.2. comprovantes de realização de cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.6.5. Quando ocorrer o evento ou anualmente, o que suceder primeiro:

6.6.5.1. avisos e recibos de férias;

6.6.5.2. recibos de 13º salário;

6.6.5.3. Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 6.6.5.4. sentenças normativas, acordos e convenções coletivas;
- 6.6.5.5. ficha de registro de empregado(a);
- 6.6.5.6. aviso prévio, pedido de demissão, e termos de rescisão de contrato de trabalho;
- 6.6.5.7. autorização para descontos salariais;
- 6.6.5.8. prova da homologação da rescisão pelo sindicato, quando for o caso; e
- 6.6.5.9. outros documentos peculiares ao contrato de trabalho.
- 6.6.6. Quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, sem prejuízo da apresentação dos documentos de que trata o 6.6.4 deste Contrato:
 - 6.6.6.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos(as) empregados(as) prestadores(as) de serviço, devidamente homologados pelo sindicato da categoria quando exigível;
 - 6.6.6.2. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 6.6.6.3. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado(a) dispensado(a); e
 - 6.6.6.4. exames médicos demissionais dos(as) empregados(as) dispensados(as).
- 6.6.7. Sempre que houver substituição ou admissão de novos(as) empregados(as) pela contratada, os documentos elencados no item 6.6.1 deverão ser apresentados.
- 6.6.8. No caso de cooperativas:
 - 6.6.8.1. recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do(a) cooperado(a);
 - 6.6.8.2. recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
 - 6.6.8.3. comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - 6.6.8.4. comprovante da aplicação do Fundo Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;
 - 6.6.8.5. comprovante da aplicação em Fundo de Reserva; e
 - 6.6.8.6. eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
- 6.6.9. No caso de sociedades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.7. Para fins de registro, guarda e arquivamento, a documentação referida no item 6.6 também deverá ser apresentada pela contratada em meio eletrônico, no formato PDF localizável, organizado em pastas por ano, por empregado(a) e por tipo de documento, sendo cada arquivo de, no máximo, 1,5 MB.
- 6.8. Caso o serviço não seja prestado fielmente e/ou apresente alguma incorreção será considerado como não aceito e o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização.
- 6.9. Na fase da liquidação da despesa deverá ser efetuada consulta ao CADIN/RS, para fins de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/1993.
 - 6.9.1. Constatando-se situação de irregularidade da contratada junto ao CADIN/RS, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
 - 6.9.2. Persistindo a irregularidade, a contratante poderá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.
- 6.10. Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção, na fonte, dos seguintes tributos:
 - 6.10.1. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na

forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei federal nº 9.430/1996;

6.10.2. Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei federal nº 8.212/1991;

6.10.3. Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar federal nº 116/2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

6.11. As empresas dispensadas de retenções deverão entregar declaração, anexa ao documento de cobrança, em duas vias, assinadas pelo representante legal, além de informar sua condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal.

6.12. A contratante poderá reter do valor da fatura da contratada a importância devida, até a regularização de suas obrigações contratuais.

6.13. Caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas aos FGTS dos empregados, a contratada será intimada a apresentar a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorização para a Administração efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura.

6.13.1. Na hipótese de impossibilidade de intimação da contratada ou de não ser concedida autorização formal para que a Administração efetue o pagamento devido aos empregados, o descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS ensejará o oferecimento dos valores em juízo para pagamento do débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.14. Acordo de Nível de Serviços [item CGL 17.1 da Folha de Dados, se for o caso].

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1. Os valores do presente contrato não pagos na data prevista serão corrigidos até a data do efetivo pagamento, *pro rata die*, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor – SNIPC, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DO PREÇO

8.1. O contrato será reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir ou do último reajuste, tomando como base a última Planilha de Custos e Formação de Preços apresentada, observadas as condições do Anexo I do Edital - FOLHA DE DADOS CGL item 19.1.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. As partes devem cumprir fielmente as cláusulas avençadas neste contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços conforme especificações contidas no Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

10.1.1. A contratada deverá apresentar no prazo estipulado no Termo de Referência, a contar da publicação da Súmula do contrato, relação detalhada do material a ser utilizado na execução dos serviços, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, quando for o caso.

10.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à contratante a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

10.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- 10.4. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos.
 - 10.5.1. O valor que exceder à garantia deverá ser descontado dos pagamentos devidos à contratada.
- 10.6. Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.
- 10.7. Disponibilizar à contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 10.8. Atender às solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela Administração, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço.
- 10.9. Orientar seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.
- 10.10. Orientar seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato.
- 10.11. Orientar seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes.
- 10.12. Dispor de instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto contratado.
- 10.13. Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.
- 10.14. Responder nos prazos legais, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras que venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.
- 10.15. Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, a fim de verificar as condições de execução.
- 10.16. Comunicar a contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 10.17. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.
- 10.18. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para o bom desempenho das atribuições de seus empregados.
- 10.19. Treinar seus empregados quanto aos princípios básicos de postura no ambiente de trabalho, tratamento de informações recebidas e manutenção de sigilo, comportamento perante situações de risco e atitudes para evitar atritos com servidores, colaboradores e visitantes do órgão.
- 10.20. Coordenar e supervisionar a execução dos serviços contratados.
- 10.21. Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- 10.22. Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- 10.23. Instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- 10.24. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à contratante o acesso ao controle de frequência.
- 10.25. Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- 10.26. Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal até o local da prestação dos serviços, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos.

10.27. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante.

10.28. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.29. Apresentar durante a execução do contrato, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no presente contrato, previstos na Cláusula Sexta, item 6.6.

10.30. Apresentar, quando intimado, a folha do pessoal vinculado ao contrato e autorizar a Administração a efetuar o pagamento devido aos empregados, com desconto do valor da Nota Fiscal ou Fatura, caso constatado o inadimplemento das verbas trabalhistas, das contribuições previdenciárias e das relativas ao FGTS.

10.31. Informar endereço eletrônico para recebimento de correspondência oficial.

10.32. Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com a CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes;

10.33. As demais obrigações previstas no Item 5 do Termo de Referência e item 21.3 da Folha de Dados passam a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. Conceder prazo para a contratada regularizar suas obrigações trabalhistas, suas condições de habilitação ou eventuais falhas verificadas na execução dos serviços, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de corrigir a situação.

11.3. Não permitir que os empregados da contratada realizem horas extras.

11.4. Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da contratada, nos termos da legislação vigente.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como:

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ele indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

11.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

11.6.4. considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, a contratante poderá aplicar sanções de natureza moratória e compensatória à contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais.

12.2. Com fundamento nos artigos 7º da Lei federal nº 10.520/2002 e 28 da Lei Estadual nº 13.191/2009, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado e será descredenciado do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa, a contratada que:

12.2.1. apresentar documentação falsa;

12.2.2. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

12.2.3. falhar na execução do contrato;

12.2.4. fraudar a execução do contrato;

12.2.5. comportar-se de modo inidôneo;

12.2.6. cometer fraude fiscal.

12.3. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a contratada:

12.3.1. deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

12.3.2. deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

12.4. A falha na execução do contrato estará configurada quando a contratada descumprir as obrigações e cláusulas contratuais e a dosimetria na aplicação das sanções será aferida pela autoridade competente, de acordo com o que preceitua o item 12.10.

12.5. Para os fins do item 12.2.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, e 97, parágrafo único, da Lei federal nº 8.666/1993.

12.6. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no item 12.2 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.6.1. multa:

12.6.1.1. compensatória de até 10% sobre o valor anual (12 meses) atualizado do contrato nos casos de inexecução, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado, e nos casos de descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

12.6.1.2. moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal da contratação, até o limite de 30 dias.

12.6.2. impedimento de licitar e de contratar com o Estado e descredenciamento no cadastro de fornecedores, pelo prazo de até cinco anos.

12.7. As multas compensatória e moratória poderão ser aplicadas cumulativamente, sem prejuízo da aplicação da sanção de impedimento de licitar e de contratar.

12.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 8.666/1993.

12.9. O valor da multa poderá ser descontado da fatura mensal, e caso insuficiente, da garantia contratual.

12.9.1. Se os valores da garantia e das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.9.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.9.3. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, essa deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias, contado da solicitação da contratante.

12.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

12.11. A aplicação de sanções não exime a contratada da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

12.12. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei federal nº 8.666/1993.

12.13. As multas deverão ser recolhidas através de guia de arrecadação, Código 628 (FADEP), conforme disposto no Decreto Estadual nº 46.566/09, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação da CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE descontá-la na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente relativo à avença.

12.14. As sanções previstas nesta Cláusula não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei federal nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se a contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei federal nº 8.666/1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

13.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à contratada:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA QUINZE – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei federal nº 8.666/1993.

15.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei federal nº 8.666/1993, na Lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DEZESSETE – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

- 17.1. Se qualquer das partes relevar eventual falta relacionada com a execução deste contrato, tal fato não significa liberação ou desoneração a qualquer delas.
- 17.2. No caso de ocorrer greve de caráter reivindicatório entre os empregados da contratada, cabe a ele resolver imediatamente a pendência.
- 17.3. As partes considerarão cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.
- 17.4. Quando da extinção ou da rescisão contratual, o fiscal deve verificar o pagamento pela contratada das verbas rescisórias ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 17.5. Até que a contratada comprove o disposto no item 17.4, o órgão ou entidade contratante deverá reter, primeiro, a garantia prestada e, depois, os valores das faturas ainda não pagas, podendo utilizá-los para o pagamento direto aos trabalhadores no caso de a empresa não efetuar os pagamentos no prazo legal.
- 17.6. A contratante concorda com os requisitos e disposições do Decreto nº 52.215/2014, em especial com a retenção do pagamento em caso de descumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 17.7. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo órgão ou entidade competente, nos termos da Lei nº 10.697/1996, regulamentada pelo Decreto nº 36.888/1996.
- 17.8. O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no Diário Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Fica eleito o Foro de Porto Alegre como o competente para dirimir quaisquer questões advindas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro.
- 18.2. E, assim, por estarem as partes ajustadas e acordadas, lavram e assinam este contrato, em 02 (duas) vias de iguais teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Porto Alegre, _____ de _____ de _____.

Cristiano Vieira Heerd
Defensor Público-Geral do Estado

CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____

2 _____

Nome legível:

Nome legível:

CPF n.º

CPF n.º

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (Modelo)

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no
CNPJ sob o nº, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nºe do CPF
nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

EDITAL N°

OBJETO:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

TELEFONE/E-MAIL:

_____ (licitante), por intermédio de seu (sua) representante legal, o (a) Sr.
(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e
titular do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no subitem n°
_____ deste Edital, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3° da Lei Complementar Federal n°
123/2006.

Declara, ainda, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4° do art. 3°
da Lei Complementar Federal n° 123/2006.

Local e data.

Representante da Empresa

(Assinatura do representante)

ANEXO VII

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93. 1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

2.1 Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95: I – Prejuízo: perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo previsto na cláusula da Garantia prevista na minuta de contrato de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras, ou aquele definido no Edital;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos: a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador; b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos; e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

4.2.2. A não formalização da Reclamação do Sinistro tornará sem efeito a Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.3.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Ratificação: Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

(Local e data)

(Instituição garantidora)

(Assinaturas autorizadas)



DEFENSORIA PÚBLICA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO VIII ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE

 GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ANEXO II AO DECRETO Nº 36.601, de 10-04-96.	J	IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO						
	NÚMERO			FOLHA				
ANÁLISE CONTÁBIL DA CAPACIDADE FINANCEIRA DE LICITANTE – ACF								
A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL OU CARTA-CONVITE								
CÓDIGO	NOME DO LICITADOR			NÚMERO	MODALID.	DATA		
B IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE								
CGC/MF:				ATIVIDADE PRINCIPAL	CNAE	SE		
FIRMA/RAZÃO SOCIAL:			CNJ	CGC/TE				
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO	CONJ.	CEP		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL					TELEFONE			
BALANÇO APRESENTADO PERÍODO:		DATA DO BALANÇO ANUAL		Nº LIVRO DIÁRIO		Nº DO RJC		
C IDENTIFICAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
NOME:			CP	Nº DO REGISTRO NO CRC		TELEFONE		
ENDEREÇO (rua, avenida, praça, etc.)				NÚMERO	CONJ.	CEP		
D IDENTIFICAÇÃO DA AUDITORIA								
NOME:					Nº DO REGISTRO NO CRC			
E BALANÇO PATRIMONIAL REESTRUTURADO								
CONTAS		Em R\$ Mil	F DEMONSTRAÇÃO DA ANÁLISE FINANCEIRA DO LICITANTE					
1	ATIVO CIRCULANTE AJUSTADO (ACA)		1	LIQUIDEZ CORRENTE	VALOR	NOTA	PESO	NP
2	PASSIVO CIRCULANTE (PC)		2	LIQUIDEZ GERAL				
3	ACA + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		3	GRAU DE IMOBILIZAÇÃO				
4	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO		4	ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO				
5	ATIVO PERMANENTE		5	ENDIVIDAMENTO GERAL				
6	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
7	PASSIVO CIRCULANTE							
8	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
9	PC + PASSIVO A LONGO PRAZO							
10	PATRIMÔNIO LÍQUIDO AJUSTADO							
11	DESPESA ANTECIPADA		NFR	NOTA FINAL DA CAPACIDADE FINANCEIRA RELATIVA = à NP				
12	RESULTADOS DE EXERCÍCIOS FUTUROS							
13	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO		G	RESULTADO DA ANÁLISE				
14	PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
15	CONSISTÊNCIA (vide instruções no verso)							
H IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO								
					MATRÍCULA			
I DECLARAÇÃO E ASSINATURAS								
O representante legal da empresa licitante e o contador ou técnico em contabilidade declaram, sob as penas da Lei, que as informações prestadas neste formulário são a expressão da verdade, bem como autorizam o licitador, por si ou por outrem e a qualquer tempo, examinar os livros e os documentos relativos à escrituração contábil, para confrontação dos dados aqui demonstrados.								
CITANTE		CONTADOR OU TÉCNICO EM CONTABILIDADE			LICITADOR			
DATA:		DATA:		DATA:				